



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 13 de março de 2019

\_\_\_\_\_  
**HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO ALVES**  
Divisão de Licitações

## RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>27 DE MARÇO DE 2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro</b> <b>Brazópolis – MG – CEP: 37530-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.	

## I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Pregão, portaria nº 004/2019, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **14:00 (quatorze) horas do dia 27 de março de 2019** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

## II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA**. Mediante Especificações Técnicas descritas no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro

Brazópolis – MG  
[www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br)



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

### III – DA ABERTURA

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 27/03/2019**

**HORA: 14:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro**

**Brazópolis – MINAS GERAIS**

**CEP 37530-000**

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência.

**Observação:** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

### V – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;

c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de ME/EPP – **Anexo IX (Se for o caso)**

d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.**

## VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo (**Anexo IV**) –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º.017/2019  
DATA DE ABERTURA: 27/03/2019  
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

d) **ENVELOPE N.º. 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2019  
DATA DE ABERTURA: 27/03/2019  
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**6.3** - os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

**6.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** - A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**

**6.7** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º. 01 – “PROPOSTA”

**7.1** - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento do (s) material (ais)/produto (s), em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) **Valor unitário e valor total do lote, com no máximo 02(duas) casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**7.2** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

**7.3** - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, que não informarem as marcas, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**7.4** - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

**7.5** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

## VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02:

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **8.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão negativa de tributos **municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS** – demonstrando situação regular;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### **8.4 - Qualificação econômico e financeira:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs.:** As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

### **8.5 – Das declarações:**

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo V**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

e) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital.

## 8.6 – Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.**

**a.1) Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.**

**a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.**

II) Prova do registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional, nos termos da súmula nº 252 do tribunal de contas.

III) Autorização junto à ANATEL (Agência nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

**a) A verificação da vigência do documento disposto no subitem “III” acima será efetuada mediante consulta on line ao sítio eletrônico da ANATEL.**

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14).

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação. (Parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06)

## IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

e) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## X – DO JULGAMENTO

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por lote;

**b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote;**

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### 10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com menor valor por lote, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente;

f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por lote;

g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

h) caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

## **10.3 – Critério de desempate com preferência de contratação de ME e/ou EPP: (Redação dada pelos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123):**

**10.3.1** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pelo Art. 44 da LC 123).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na **modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**10.3.2** - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Redação dada pelo Art. 45 da LC 123):

**10.3.2.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.3.2.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.2.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem **10.3.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**a)** efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

**b)** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

**c)** constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

**d)** se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

**e)** da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

**f)** os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530/000.

**11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.6** - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de três – 03 – dias úteis;

**b)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

**c)** ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

**11.7** - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

**11.8** - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.10** - Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.11** - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

**11.12** - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2** - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.
- 12.3** - O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
- 12.4** - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.
- 12.5** - O setor gerenciador do CONTRATO, gestor/fiscal das contratações dele decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Brazópolis/MG.
- 12.6** – O CONTRATO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 12.7** – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços.
- 12.8** - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 15.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 15.2** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 15.3** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4** – “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1** - Até dia **22/03/2019**, às 16:20 horas, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital.
- 16.1.1**- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 16.1.2**- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.
- 16.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 16.2.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 16.2.2**- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:30min (dezesseis e trinta), observado o prazo previsto no subitem 16.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 16.2.3** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**16.2.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.2.3.1**- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

**17.1.1** - Os serviços serão prestados visando a conexão com a Internet ADSL, RÁDIO e ou FIBRA ÓPTICA de Acesso RÁPIDO;

**17.2**- A aquisição de Link ADSL, RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, com velocidade de no mínimo 2MBPS, 10 MBPS , E 50 MBPS;

**17.3** - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

**17.3.1** - Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.

**17.4** - A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**17.5** - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

**17.6** - A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

**a)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

**b)** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

**c)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

**d)** Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;

**e)** Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**f)** Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;

**g)** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

**h)** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

**i)** **Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;**

**j)** Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;

**k)** Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

**17.7** – O objeto do Contrato será recebido nos Termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93;

**17.8** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**17.8.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**17.8.2** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.8.3** - Outro prazo (nos casos citados no subitem **17.8.2**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

**17.9** – O serviço prestado será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Administração.

**17.10** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**17.11** - Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**17.11.1** - A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.

**17.12** – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

**17.12.1** - A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para o município.

**17.12.2** - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

**17.13**- A Empresa contratada deverá fornecer o serviço de Rede de Internet com pontos integrados.

## XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**18.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

**b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços/fornecimentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

**d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**e)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**f)** a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

**1** - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**2** - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**3** - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**g)** a **CONTRATADA** obriga-se:

**1** - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**2** - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3** - a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pelo Setor de Compras e/ou Secretaria





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**4 -** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**5 -** A manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação;

**18.2 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

## **XIX – DAS PENALIDADES:**

**19.1 -** Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**19.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.3 -** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05** – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 - dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**19.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.5** - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

**20.6** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.7** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.8** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**20.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.10** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.12** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.13** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.14** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

**20.14.1** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.15** - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**20.15.1** - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

**20.16** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.17** - O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**20.18** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**20.19** - Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.
- Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP - se for o caso
- Anexo X - Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato
- Anexo XI - Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 13 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Helen G. A. de Azevedo Alves  
Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Juliana Alves de Freitas  
Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Rosalina Menina dos Santos Dias  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **024/2019**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Número da Licitação: **017/2019**  
Serviço: **Conexão à Internet**

### 1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 024/2019, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA**, é a seguinte:

LOTE 01					
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 20 Mbps cada através de fibra ótica, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, PSF da Vila Vicentina e PSF Horizonte, da Prefeitura Municipal de Brazópolis, (04 pontos)	Unidade	01	R\$4.667,60	R\$4.677,60
02	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 3 Mbps cada via rádio, a serem utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, utilizando equipamento 5,8Mhz - 08 pontos	Unidade	01	R\$9.433,60	R\$9.433,60
03	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 5Mbps cada através de fibra ótica, para serem utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Brazópolis Sendo 09 pontos	Unidade	01	R\$10.972,80	R\$10.972,80
04	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 10Mbps cada através de fibra ótica, para serem utilizados na Assistência Social, Bolsa Família, Epidemio, Policlínica e PSF Bom Sucesso da Prefeitura Municipal de Brazópolis (5 pontos).	Unidade	01	R\$7.096,00	R\$7.096,00
05	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 2Mbps via rádio, a serem utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, utilizando equipamento 5,8Mhz, 9 pontos.	Unidade	01	R\$9.532,80	R\$9.532,80
06	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 55Mbps através de fibra ótica, para serem utilizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis (Administração Municipal) com link dedicado - 1 ponto	Unidade	01	R\$24.000,00	R\$24.000,00

### OBSERVAÇÕES:

- Os pontos citados neste Termo de Referência poderão ser acrescidos ou desativados conforme as necessidades do município. Os valores pagos a CONTRATADA serão referentes apenas aos pontos que estarão ativos.



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**- Todos os pontos obrigatoriamente terão as seguintes condições:**

- a) Garantia de 99% na velocidade contratada;
- b) Tecnologia 5,8 Ghz;
- c) Disponibilidade diária mínima de 98%.

**VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 65.712,80 (Sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - A justificativa para a contratação de serviços de conexão a internet, advém da necessidade de garantir o atendimento à atual estrutura de acesso à Internet da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, que dispõe de vários pontos essenciais para viabilizar a agilidade das informações e serviços inerentes às diversas secretarias e setores do município. A contratação visa atender as necessidades de acesso a Internet e com alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessário e de grande importância à Prefeitura Municipal para o bom desempenho de suas diversas atividades nas áreas da administração, saúde, educação e demais setores vitais ao atendimento à população da cidade. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades e atendimentos, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se mediante prorrogação de contrato e de acordo com o interesse entre as partes envolvidas.

**2.2** - A economicidade na aquisição para contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização da modalidade Pregão Presencial que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório, além de garantir uma maior agilidade no procedimento licitatório, além da economicidade na contratação.

**3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**3.2** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

**4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

**4.1.1** - Os serviços serão prestados visando a conexão com a Internet ADSL, RÁDIO ou CABO de Acesso RÁPIDO; A aquisição de Link ADSL, RÁDIO OU CABO, com velocidade de no mínimo 2MBPS, 10 MBPS e 50MBPS;

**4.2** - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

**4.2.1** - Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.

**4.3** - A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**4.4** - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos no Termo de Referência.

**4.5** - A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

- a) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- c) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- d) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- e) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- f) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- i) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;
- j) Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- k) Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

**4.6** – O objeto do Contrato será recebido nos Termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93;

**4.7** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- 4.7.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.2** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.3** - Outro prazo (nos casos citados no subitem **4.7.2**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

**4.8** – O serviço prestado será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Administração.

**4.9** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.10** - Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**4.10.1** - A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**4.11** – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

**4.11.1** - A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para o município.

**4.11.2** - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

**4.12-** A Empresa contratada deverá fornecer o serviço de Rede de Internet com pontos integrados.

Brazópolis, 13 de março de 2019.

---

**JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA REIS**  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do  
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 017/2019 do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**





Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e  
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.017/2019** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**ANEXO VII**

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019**

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.017/2019 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		017/2019		01/01	
EMPRESA:		TEL.:			
ENDEREÇO:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CIDADE:		INSCR. EST.:			
CNPJ/MF					
<b>PROPOSTA DE PREÇOS: LOTE</b>					
	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	VALOR DA PROPOSTA	PREÇO TOTAL
01	Conforme Termo de Referência – Anexo I	Unidade	01		
02	Conforme Termo de Referência – Anexo I	Unidade	01		
03	Conforme Termo de Referência – Anexo I	Unidade	01		

**VALOR TOTAL DO LOTE:** (Valor por extenso)

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

Ficha: 208      Fonte: 102	Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.122.0007.2042 – 3.3.90.39.00 Ficha:216      Fonte: 102	Manutenção das Ativid. De Informática da Secret. Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 230      Fonte: 102	Manutenção das Atividades do Programa Estratégia Saúde da família - ESF - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0007.2048 – 3.3.90.39.00 Ficha: 249      Fonte: 100, 102, 148	Manutenção de Postos e Centro de Saúde Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0007.2054 – 3.3.90.39.00 Ficha: 276      Fonte: 100 e 102	Manutenção das Atividades do Programa Estratégia Saúde da família - ESF - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.303.0007.2058 – 3.3.90.39.00 Ficha: 289      Fonte: 100, 102	Manutenção da Unidade de Saúde Mental e Oficina Terapêutica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0007.2054 – 3.3.90.39.00 Ficha: 276      Fonte: 100, 102 e 149	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.304.0013.2060 – 3.3.90.39.00 Ficha: 297      Fonte:150	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.305.0007.2062 – 3.3.90.39.00 Ficha: 305      Fonte: 102, 150	Manter as Atividades de Vigilância em Saúde – Epidemias - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.02.08.244.0008.2063 – 3.3.90.39.00 Ficha: 321      Fonte: 100, 129	Manutenção das Atividades da Secret. De Promoção e Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.02.08.244.0008.2064 – 3.3.90.39.00 Ficha: 328      Fonte: 100, 129 e 156	Manutenção das Ativid. do Centro de Referência de Atend. Social - CRAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.02.08.244.0008.2066 – 3.3.90.39.00 Ficha: 338      Fonte: 100, 129	Manutenção do Programa do Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.04.08.243.0008.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha: 364      Fonte: 100	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.03.13.392.0024.2100 – 3.3.90.39.00 Ficha: 470      Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº. 024/2019.

## CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes, em conformidade com a Lei.

## CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

**5.1.1** - Os serviços serão prestados visando a conexão com a Internet ADSL, RÁDIO ou CABO de Acesso RÁPIDO; A aquisição de Link ADSL, RÁDIO OU CABO, com velocidade de no mínimo 2MBPS, 10 MBPS e 50MBPS;

**5.2** - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

**5.2.1** - Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.

**5.3** - A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**5.4** - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

**5.5** - A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

**a)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

**b)** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

**c)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

**d)** Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;

**e)** Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**f)** Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;

**g)** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

**h)** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

**i)** Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;

**j)** Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;

**k)** Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

**5.6** – O objeto do Contrato será recebido nos Termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93;

**5.7** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**5.7.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.7.2** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.7.3** - Outro prazo (nos casos citados no subitem **5.7.2**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**5.8** – O serviço prestado será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Administração.

**5.9** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**5.10** - Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**5.10.1** - A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.

**5.11** – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

**5.11.1** - A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para o município.

**5.11.2** - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

### I – CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

### II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 20 Mbps cada através de fibra ótica, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, PSF da Vila Vicentina e PSF Horizonte, da Prefeitura Municipal de Brazópolis, (04 pontos)	Unidade	01	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 3 Mbps cada via rádio, a serem utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, utilizando equipamento 5,8Mhz - 08 pontos	Unidade	01	R\$	R\$
03	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 5Mbps cada através de fibra ótica, para serem utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Brazópolis Sendo 09 pontos	Unidade	01	R\$	R\$
04	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 10Mbps cada através de fibra ótica, para serem utilizados na Assistência Social, Bolsa Família, Epidemio, Policlínica e PSF Bom Sucesso da Prefeitura Municipal de Brazópolis (5 pontos).	Unidade	01	R\$	R\$
05	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 2Mbps via rádio, a serem utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, utilizando equipamento 5,8Mhz, 9 pontos.	Unidade	01	R\$	R\$
06	Prestação de serviços de sistema multiusuário - internet e similares, com 55Mbps através de fibra ótica, para serem utilizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis (Administração Municipal) com link dedicado - 1 ponto	Unidade	01	R\$	R\$

## OBSERVAÇÕES:

- Os pontos citados no quadro acima poderão ser acrescidos ou desativados conforme as necessidades do município. Os valores pagos a CONTRATADA serão referentes apenas aos pontos que estarão ativos.

- Todos os pontos obrigatoriamente terão as seguintes condições:

- Garantia de 99% na velocidade contratada;
- Tecnologia 5,8 Ghz;
- Disponibilidade diária mínima de 98%.

## CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do (s) serviço (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **José Márcio Oliveira Reis**, representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do (s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.





Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

- I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
  - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
  - c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**Carlos Alberto Morais**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Contratada**

**Dr. José Mauro Noronha**  
**Secretário Municipal de**  
**Assuntos Jurídicos**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 024/2019.  
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2019  
Tipo: menor preço por lote.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**ANEXO X**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária n°: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência n°: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DA EMPRESA)**



Pregão Presencial 017/2019 – Processo Licitatório 024/2019

**ANEXO XI**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, Processo Licitatório nº 024/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.